



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 57/2012-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CIENTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém – Pará e a empresa **CIENTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.404.667/0001-03, com sede em Ananindeua/PA, no Conjunto Cidade Nova VIII, 02-B, Alameda Ítalo Melo, bairro Coqueiro, CEP: 67.133-005, Fone: (91)3295-2913, email [cientec@ig.com.br](mailto:cientec@ig.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **MARTA BEZERRA NEVES**, brasileira, solteira, empresária, domiciliada e residente na cidade de Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 047/2012-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 084/2012-SGJ-TA (Prot. 17590/2012)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público, incluindo mão-de-obra e, fornecimento de peças de reposição sem ônus para o MPPA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2012-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 03/08/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 26.040,00 (Vinte e Seis Mil e Quarenta Reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

| Especificação dos Serviços                                                                                                                                          |     |     |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|--------------|
| SERVIÇOS (Especificação Técnica)                                                                                                                                    | UND | QTD | Preço Mensal | TOTAL        |
| Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Departamento Médico e Odontológico, incluindo o fornecimento de peças de reposição. | Mês | 12  | R\$ 2.170,00 | R\$26.040,00 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos  
Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/fax (91) 4006-3503  
[www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou email: [pregao@mp.pa.gov.br](mailto:pregao@mp.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Relação de Equipamentos

|    | Equipamento                                         | Marca        | Modelo                       | Série       | Nº Patrim. |
|----|-----------------------------------------------------|--------------|------------------------------|-------------|------------|
| 01 | Aparelho de Emissão de Laser - Clareador            | DMC          | Whitening Lase<br>Light Plus | 4278        | 34250      |
| 02 | Aparelho de Instrumentação e Obturação<br>Radicular | Driller      | Endo Plus                    | 47-7503     |            |
| 03 | Aparelho de Emissão de Laser - Clareador            | Clean Line   | Easy Bleach                  |             |            |
| 04 | Aparelho de Emissão de Laser -<br>Laserterapia      | Clean Line   | Easy Laser                   |             |            |
| 05 | Aparelho de Profilaxia                              | Gnatus       | Jet Sonic Plus               | 4310589012  |            |
| 06 | Aparelho de Profilaxia                              | Dabi Atlante | Profi Class                  | K002545     | 34552      |
| 07 | Aparelho de Profilaxia                              | Dabi Atlante | Profi II AS Ceramic          | A-512006288 |            |
| 08 | Aparelho de Profilaxia                              | Dabi Atlante | Profi II Ceramic             | A309000573  | 17818      |
| 09 | Autoclave 21L                                       | Cristófoli   | Vitale                       |             | 18342      |
| 10 | Autoclave 21L                                       | Cristófoli   | Vitale                       |             | 16182      |
| 11 | Autoclave 42L                                       | Sercon       |                              | 80129       |            |
| 12 | Autoclave 42L                                       | Sercon       |                              | 80130       |            |
| 13 | Bomba Ciclone                                       | Dabi Atlante |                              |             |            |
| 14 | Bomba Ciclone                                       | Dabi Atlante |                              |             | 24969      |
| 15 | Bomba Ciclone                                       | Dabi Atlante |                              |             | 24970      |
| 16 | Cadeira Odontológica                                | Dabi Atlante | Croma                        |             | 41200      |
| 17 | Cadeira Odontológica                                | Dabi Atlante | Croma                        |             | 32908      |
| 18 | Cadeira Odontológica                                | Dabi Atlante | Croma                        | A409002104  | 17972      |
| 19 | Cadeira Odontológica                                | Dabi Atlante | Croma                        | K001162     | 26342      |
| 20 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent                       | A52289      |            |
| 21 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent                       | A66775      |            |
| 22 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent                       | E02930      |            |
| 23 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent                       | E03332      |            |
| 24 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent                       | E03383      |            |
| 25 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent                       | E03771      |            |
| 26 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent                       | E06125      |            |
| 27 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent                       | E27690      |            |
| 28 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent                       | E27695      |            |
| 29 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent MS350                 | A43813      |            |
| 30 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent MS350                 | N06149      |            |
| 31 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Silent MS400                 | A43766      |            |
| 32 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Torque MSL350                | T00526      |            |
| 33 | Caneta de Alta                                      | Dabi Atlante | Torque RS350                 | T03117      |            |
| 34 | Compressor de ar                                    | Cristófoli   | 7002 - 60L                   | 40518       |            |
| 35 | Compressor de ar                                    | Cristófoli   | 9001 - 38L                   |             | 10713      |
| 36 | Compressor de ar                                    | Dabi Atlante | Air Compact                  | 20636       | 15560      |
| 37 | Compressor de ar                                    | Dabi Atlante | Air Plus                     |             |            |
| 38 | Compressor de ar                                    | Dabi Atlante | S-136                        |             | 8595       |
| 39 | Compressor de ar                                    | Dabi Atlante | S-136                        |             | 3498       |
| 40 | Contra-ângulo                                       | Dabi Atlante |                              | C29724      |            |
| 41 | Contra-ângulo                                       | Dabi Atlante |                              | C44403      |            |
| 42 | Contra-ângulo                                       | Dabi Atlante |                              | C47565      |            |
| 43 | Contra-ângulo                                       | Dabi Atlante |                              | C47620      |            |
| 44 | Contra-ângulo                                       | Dabi Atlante |                              | C64626      |            |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos  
Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/fax (91) 4006-3503  
[www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou email: [pregao@mp.pa.gov.br](mailto:pregao@mp.pa.gov.br)





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

|    |                        |              |                        |            |       |
|----|------------------------|--------------|------------------------|------------|-------|
| 45 | Contra-ângulo          | Dabi Atlante | C64651                 |            |       |
| 46 | Contra-ângulo          | Dabi Atlante | C64665                 |            |       |
| 47 | Contra-ângulo          | Dabi Atlante | N00994                 |            |       |
| 48 | Cuba Ultra Sônica      | Dabi Atlante | 3L                     |            | 24971 |
| 49 | Cuba Ultra Sônica      | Dabi Atlante | 3L                     | C000312    |       |
| 50 | Cuba Ultra Sônica      | Altsonic     | 9L                     |            | 34550 |
| 51 | Destilador de água     | Quimis       | Q-341-25               | 140        | 21151 |
| 52 | Equipo                 | Dabi Atlante |                        |            |       |
| 53 | Equipo                 | Dabi Atlante | Cart Techno Digital    |            |       |
| 54 | Equipo                 | Dabi Atlante | Flex Cart S            |            | 15260 |
| 55 | Equipo                 | Dabi Atlante | Flex Cart S            | A406000581 |       |
| 56 | Fotopolimerizador      | Gnatus       |                        |            | 21083 |
| 57 | Fotopolimerizador      | Schuster     | Emiter A               |            |       |
| 58 | Fotopolimerizador      |              | Emiter A               |            |       |
| 59 | Fotopolimerizador      | Dabi Atlante | Ultraled XP            | U004887    |       |
| 60 | Fotopolimerizador      | Dabi Atlante | Ultraled XP            | U004984    |       |
| 61 | Fotopolimerizador      | Dabi Atlante | Ultraled XP            | U010117    | 32907 |
| 62 | Localizador Apical     | Forum        | Bingo 1020             | SNB-051382 |       |
| 63 | Micromotor             | Dabi Atlante |                        | B25708     |       |
| 64 | Micromotor             | Dabi Atlante |                        | B38310     |       |
| 65 | Micromotor             | Dabi Atlante |                        | B56651     |       |
| 66 | Micromotor             | Dabi Atlante |                        | B56875     |       |
| 67 | Micromotor             | Dabi Atlante |                        | B56918     |       |
| 68 | Micromotor             | Dabi Atlante |                        | P04018     |       |
| 69 | Mocho                  | Dabi Atlante |                        | k000396    |       |
| 70 | Mocho                  | Dabi Atlante |                        | k000165    |       |
| 71 | Mocho                  | Dabi Atlante | Básico                 | A407012020 |       |
| 72 | Mocho                  | Dabi Atlante | Ergofix                | k000493    |       |
| 73 | Mocho                  | Dabi Atlante | Ergorelax              | k000269    |       |
| 74 | Mocho                  | Dabi Atlante | Ergorelax              | k000882    |       |
| 75 | Mocho                  | Dabi Atlante | Ergorelax              | k000882    |       |
| 76 | Mocho                  | Dabi Atlante | Ergorelax III          | A407001405 | 17973 |
| 77 | Peça Reta              | Dabi Atlante |                        | D19027     |       |
| 78 | Peça Reta              | Dabi Atlante |                        | D28500     |       |
| 79 | Peça Reta              | Dabi Atlante |                        | D40832     |       |
| 80 | Peça Reta              | Dabi Atlante |                        | D41001     |       |
| 81 | Peça Reta              | Dabi Atlante |                        | D41039     |       |
| 82 | Peça Reta              | Dabi Atlante |                        | M00985     |       |
| 83 | Plastificadora à Vácuo | VH           |                        |            |       |
| 84 | Raios-X                | Dabi Atlante | Spectro 70X Seletronic | 698        |       |
| 85 | Raios-X                | Dabi Atlante | Spectro 70X Seletronic | 1246       | 21140 |
| 86 | Raios-X de Parede      | Dabi Atlante | Spectro 70X Seletronic |            | 34551 |
| 87 | Refletor Odontológico  | Dabi Atlante | Bellagio               |            |       |
| 88 | Refletor Odontológico  | Dabi Atlante | Reflex LD              |            |       |
| 89 | Refletor Odontológico  | Dabi Atlante | Versa                  |            |       |
| 90 | Refletor Odontológico  | Dabi Atlante | Bellagio               |            |       |
| 91 | Seladora               | Ron          | RSR-2000               | 2764       | 22861 |





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco: BANPARÁ, Agência nº 020, Conta Corrente nº 301869-5, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior devidamente atestada pela Fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Atividade: 12.101.03.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

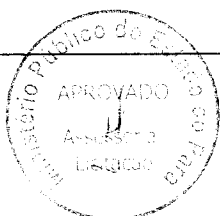
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

**CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

8.1. A execução dos serviços deverá ser feita diretamente no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA, situado na Av. 16 de Novembro, 130 – Cidade Velha – CEP 66.015-160 – Belém (PA), fones: (91) 3241-9214/ 3241-5666, no horário das 8 às 17h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, sendo que os serviços fora do horário mencionado somente poderão ser realizados com prévia autorização da Direção do Departamento Médico e Odontológico.

8.2. A licitante vencedora terá inteira responsabilidade, durante o período contratual, pela assistência técnica dos equipamentos listados no item 3, incluindo reposição de peças/componentes, atendimento técnico e mão de obra qualificada, sem qualquer ônus para o Contratante, na Rua 16 de Novembro, 130, Cidade Velha, Belém (PA), Departamento Médico e Odontológico;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos  
Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/fax (91) 4006-3503  
[www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou email: [pregao@mp.pa.gov.br](mailto:pregao@mp.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3. A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, contados da comunicação, a eliminação do defeito, ou comunicar por escrito ao fiscal do contrato os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

8.4. Os serviços de manutenção preventiva constarão da verificação periódica das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário. Será realizada 1 (uma) visita semanal para verificação dos equipamentos odontológicos em geral, e 1 (uma) visita mensal para limpeza das autoclaves;

8.5. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados via telefônica quando da observação de defeitos e/ou funcionamentos anormais dos equipamentos. A resolução de tais situações deverá ocorrer, se possível, no próprio DMO, e quando não puderem ser resolvidos pelo técnico no local, os equipamentos deverão ser retirados, com autorização da Direção do DMO, para manutenção na oficina da Contratada;

8.5.1 A empresa contratada deverá disponibilizar número de telefone para os chamados técnicos, cujo horário de atendimento deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00;

8.6. Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o contratante;

8.7. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto serem realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização do gestor do contrato, sem custo adicionais ao contratante.

8.8. Os serviços decorrentes do presente incluem:

4.8.1 Manutenção Preventiva;

4.8.2 Manutenção Corretiva;

4.8.3 Fornecimento de peças de reposição, **sem ônus para o MPPA**;

4.8.4 Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos (sem uso) e originais, **sem ônus para o MPPA**;

4.8.5 Serviço de substituição e remanejamento (realocação) dos equipamentos solicitados pela Contratante, sem ônus para mesma.

8.9. A relação dos equipamentos poderá sofrer alteração no decorrer do contrato, em razão de baixa, acréscimo, substituições ou remanejamentos;

8.10. Os serviços de substituição e remanejamento correrão por conta da Contratada;

8.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos aparelhos descritos no Termo de Referência;

8.12. Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos descritos;

8.13. Os serviços serão executados em local designado pelo Diretor do Departamento Médico e Odontológico e/ou pelo Gestor do contrato;

8.14. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, limpeza e substituição de peças nos aparelhos mencionados no item 3, bem como orientação para utilização normal e adequado dos mesmos;

8.15. Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação do serviço (OS) deverá ser assinado pelo responsável pelo Setor ou dependência. Certificando o cumprimento da manutenção do aparelho;

8.16. As peças substituídas deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberada para desfazimento após conferência pelo Gestor do Contrato;

8.17. Todos os serviços executados estarão cobertos pela parcela mensal percebida pela contratada;

8.18. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços licitados, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência, pelo servidor designado para esse fim, da quantidade, avaliação da qualidade dos serviços executados;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.19. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

8.20. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital, Termo de Referência, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dias) úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.21. A não substituição dos serviços no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.22. O contrato oriundo no Termo de Referência terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

8.23. Todas as peças substituídas deverão ter garantia total (inclusive com reposição de peças sem ônus para o CONTRATANTE) de, no mínimo, 90 dias contra defeito de fabricação, com Assistência Técnica prestada por empresa com sede na Região Metropolitana de Belém, e os serviços de garantia de 30 dias, ambas contadas a partir da execução do serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

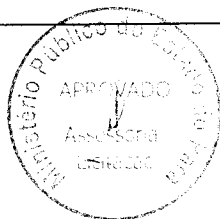
10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.6. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado.

10.2.11. Realizar os serviços de manutenção nos horários determinados pela Contratante;

10.2.12. Fornecer, durante o período de vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

10.2.13. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e de segurança;

10.2.14. Realizar a montagem, conectorização e programação dos equipamentos;

10.2.15. Manter os locais de trabalho em ordem;

10.2.16. Executar os serviços por profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados e portando crachá de identificação;

10.2.17. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante;

10.2.18. A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos, disciplinares e/ou a pedido do gestor do contrato, quaisquer funcionários na execução dos serviços, sempre com prévio aviso ao Gestor do Contrato;

10.2.19. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva e responsabilizar-se pelo uso adequado dos mesmos pelos seus empregados;

10.2.20. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação;

10.2.21. Retirar, às suas expensas, todo o entulho gerado durante a execução dos serviços;

10.2.22. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.23. Todas as ferramentas, equipamentos e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulação ou ajuste, necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos pela contratada, não recaindo sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

10.2.24. Deverá a Contratada empregar, na execução dos serviços, apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, não-prejudiciais à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio;

10.2.25. A contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;

10.2.26. A contratada deverá possuir um controle de emissão de Ordem de Serviço (OS), que deverá ser assinado quando da conclusão dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Rejeitar os serviços e/ou peças executados em desacordo com previsto neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas aqui previstas.

11.2.3. Indicar servidor para o acompanhamento dos serviços realizados e atesto das Notas Fiscais, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

**13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**13.2. MULTA**

13.2.1. De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 3% ao dia até o limite máximo de 45%, sobre o valor mensal do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Prestação de assistência técnica, após abertura de chamado via telefônica;
- II. Correção dos serviços recusados.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 20% sobre o valor do contrato nos casos de:

- I. Execução parcial do objeto licitado;
- II. Não correção dos serviços recusados ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 40% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos objetos licitados;
- II. Não correção dos serviços recusados ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4 O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

**13.5 SUSPENSÃO**

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.







ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Fica designada a servidora Rosimara Lima de Sousa Lopes, e no impedimento desta, Marcos Gerson Marialva Elisiário, ambos lotados no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 09 de agosto de 2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

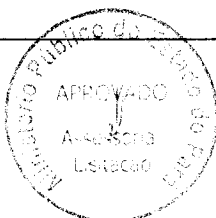
CIENTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

1. Jamesley Mame

2. Rubem Rocha



# Caderno 9

SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2012

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### RESOLUÇÃO Nº 18.298 PROCESSO Nº 2009/50738-0

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA  
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art.74, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de RAIMUNDO LONGUINHO COSTA, recomendando ao IGEPREV que no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a documentação para que seja sanada na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº PUBLICAÇÃO : 420179

Nota de Empenho da Despesa: 2012NE00951

Valor: 3,813.20

Data: 03/08/2012

Vigência: 03/08/2012 a 03/09/2012

Objeto: Registro de Preços de material de expediente, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2012, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2012, lote 1: Canetas e lote 4: Acessórios para encadernação e pastas diversas.

Pregão Presencial: 14/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01032112262670000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: PARA BRASIL COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA

Endereço: Av Mq de Herval, Bairro: Pedreira, 2085

CEP. 66087-320 - Belém/PA

Email: parabrasil@yahoo.com.br

Telefone: 9132760388

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº PUBLICAÇÃO : 420191

Nota de Empenho da Despesa: 2012NE00952

Valor: 2,110.33

Data: 06/08/2012

Vigência: 06/08/2012 a 06/09/2012

Objeto: Registro de Preços de material de expediente, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2012, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2012, lote 2: Clips, colchetes e grampos diversos e lote 6: Artigos diversos de papelaria.

Pregão Presencial: 14/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01032112262670000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: IRVS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

Endereço: Psg S Paulo, Bairro: Coqueiro, 45A

CEP. 67113-630 - Ananindeua/PA

Email: ivrs.representações@hotmail.com

Telefone: 9130327894

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº PUBLICAÇÃO : 420207

Nota de Empenho da Despesa: 2012NE00953

Valor: 1,393.00

Data: 06/08/2012

Vigência: 06/08/2012 a 06/09/2012

Objeto: Registro de Preços de material de expediente, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2012, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2012, lote 3: Envelopes e etiquetas.

Pregão Presencial: 14/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01032112262670000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: PONTO COM COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

Endereço: Av. Duque de Caxias, Bairro: Marco, 1199

CEP. 66093-400 - Belém/PA

Email: ponto.com@globo.com

Telefone: 9132160106

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº PUBLICAÇÃO : 420215

Nota de Empenho da Despesa: 2012NE00954

Valor: 8,570.00

Data: 06/08/2012

Vigência: 06/08/2012 a 06/09/2012

Objeto: Registro de Preços de material de expediente, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2012, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2012, lote 5: Papéis diversos.

Pregão Presencial: 14/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01032112262670000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA

Endereço: Bc da Piedade, Bairro: Reduto, s/n

CEP. 66053-220 - Belém/PA

Email: vendas@bombonsdescartaveis.com.br

Telefone: 9132121231

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº PUBLICAÇÃO : 420220

Nota de Empenho da Despesa: 2012NE00955

Valor: 1,212.00

Data: 06/08/2012

Vigência: 06/08/2012 a 06/09/2012

Objeto: Registro de Preços de material de expediente, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2012, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2012, lote 7: Descartáveis.

Pregão Presencial: 14/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01032112262670000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: R CASTILHO GOMES - ME

Endereço: R Bernal do Couto, Bairro: Umarizal, 744A

CEP. 66055-080 - Belém/PA

Email: rcastilhogomes@hotmail.com

Telefone: 9132522102

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

### RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA O LEILÃO Nº 01/2012

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 420401

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com sede à Travessa Quintino Bocaiuva nº 1585, CEP: 66.035-903 Bairro de Nazaré, Belém/PA, através de sua Comissão Especial de Baixa/Alienação dos bens patrimoniais, torna público o resultado do Sorteio que Credenciou o Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, como Leiloeiro, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 2011/0733509, portador do Registro Geral nº 20170572002-1 SSP/MA e CPF/MF sob o nº 427.791.033-53, que auxiliado pela Comissão Especial de Baixa/Alienação dos Bens Patrimoniais, comandara a Licitação sob a modalidade LEILÃO nº 01/2012, tipo "MAIOR LANCE", para a alienação de 13(treze) veículos diversos, considerados inservíveis para este Tribunal, conforme especificações, condições, datas e horários de realização e visitação aos bens, constantes no Edital, sob o regime da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, a disposição dos interessados no site [www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br).

Satisfazendo as formalidades exigíveis legais para o cumprimento pela legislação pertinente.

Belém-PA, 09 de agosto de 2012.

Luiz Cláudio de Moraes Matos

Presidente da Comissão Especial de Baixa/Alienação dos Bens Patrimoniais

### ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 420444

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: ECD Nº 106/2012

Data de Admissão: 01/02/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação

ZAIANA FONSECA TEIXEIRA ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO ATNS-

60301/02/2013 PRORROGAÇÃO

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

### ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 420451

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: ECD Nº 104/2012

Data de Admissão: 01/02/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação

LEONEL DE AZEVEDO NUNES ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO ATNS-60301/02/2013

PRORROGAÇÃO

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

### ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 420462

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: ECD Nº 105/2012

Data de Admissão: 01/02/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo

Observação

TERENCE CUNHA DE LUCENA ANALISTA DE CONTROLE

EXTERNO ATNS-60301/02/2013 PRORROGAÇÃO

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 420209

CONTRATO: 56

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: Obra de engenharia para reforma do prédio das P's de Bragança.

Valor Total: 328,184.81

Data Assinatura: 09/08/2012

Vigência: 09/08/2012 a 08/05/2013

Tomada de Preços: 3/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122135774420000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

Endereço: Av Pedro Miranda, 477

CEP. 66085-005 - Belém/PA Complemento: Sala 205

Telefone: 9133433939

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

### CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 420221

Contrato: 57

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público

Valor Total: 26,040.00

Data Assinatura: 09/08/2012

Vigência: 09/08/2012 a 08/08/2013

Pregão Eletrônico: 47/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: CIENTEC ASSISTÊNCIA TEC. DE EQUIP. MÉDICO

HOSPITALARES LTDA

Endereço: Al Ítalo Melo, 02-B

CEP. 67133-005 - Ananindeua/PA Telefone: 9132952913

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

### APOSTILAMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 420399

Número: 1

Assinatura: 09/08/2012

Valor: 0.00

Justificativa: Alteração de Fonte financiadora de despesa



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)